



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### EDITAL 04/2026 PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, instituiu por força de Lei nº 5118, de 10 de novembro de 2021, o "Programa Jovem Empreendedor", de caráter assistencial, que será coordenado pela Secretaria acima mencionada, visando proporcionar ocupação e qualificação profissional para jovens do e no município de Cruzeiro - além de fomentar as atividades socioeconômicas através deste incentivo. Para isso, ficam abertas as inscrições de jovens que buscam o seu primeiro emprego. O edital está dividido por seções que buscam explicar de forma simples e objetiva, como se dará o processo, desde a inscrição até a finalização das atividades.

## 1. DO PROGRAMA

### 1.1. O "Programa Jovem Empreendedor", tem por objetivo:

- I) Inserir o jovem no mercado de trabalho;
- II) Fomentar a geração de emprego e renda;
- III) Promover escolarização e a capacitação profissional dos jovens;
- IV) Disseminar a cultura empreendedora;
- V) Inclusão social;
- VI) Promover atividade teórica e prática;
- VII) Disponibilizar mecanismos e meios para que o jovem adquira experiência profissional para ser inserido no mercado de trabalho.

**1.2** O programa criado visa selecionar, matricular e capacitar jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, conforme estabelece o Estatuto Nacional da Juventude.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** Compõem o Programa Jovem Empreendedor e estão contemplados por este edital o curso “**Jovens**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**de Cruzeiro: construindo um futuro no empreendedorismo”** e a prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

O Programa Jovem Empreendedor compreende à oportunidade de bolsa para **32 (trinta e dois) jovens** a partir da prestação de serviço à prefeitura e garante vagas para o curso “**Jovens de Cruzeiro: construindo um futuro no empreendedorismo”** entre outras atividades de formação;

**2.2** Este Edital compreende as fases de inscrição até o desenvolvimento efetivo das atividades;

**2.3** O Programa Jovem Empreendedor será regido por este Edital e seus desdobramentos, incluindo anexos, publicações, comunicações e editais complementares a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br);

**2.4** Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como documentos complementares expedidos.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** O candidato deverá ter entre **15 (quinze anos) a 29 (vinte e nove anos)** completos até o dia da inscrição;

**3.2** O candidato deverá estar em situação de desemprego e/ou sem vínculo empregatício e não ser responsável legal por qualquer CNPJ;

**3.3** O candidato deverá estar residindo no município de Cruzeiro há pelo menos, 2 (dois anos);

**3.4** Somente poderá participar do programa um membro por núcleo familiar;

**3.5** O candidato contemplado pelo benefício não poderá estar realizando estágio remunerado.

**3.6** Fica reservado para os candidatos com alguma deficiência, com idade de que trata o item 3.1, enquadradas nas categorias estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Desde que aprovado no item 7. Do processo de Seleção;

**3.7.1.1** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para aquelas classificadas na ampla concorrência, observada a ordem classificatória, estabelecida em listagem publicada, intitulada Classificação Final;

**3.7.1.2** Quem se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico ao formulário de inscrição. A realização de exame para emissão de laudo médico será de exclusiva responsabilidade de quem se candidata e deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças-CID;

**3.7** Fica vedada a participação de pessoas que já concluíram o curso do Programa Jovem Empreendedor



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

em edição anterior;

**3.8** Fica vedada a participação de pessoas que já foram selecionadas para o curso do Programa Jovem Empreendedor em edição anterior e que houve desistência no decurso.

### 4. DAS VAGAS

**4.1** Serão ofertadas **32 (trinta e duas) vagas** para o programa, com oferecimento de bolsa remunerada por **6 (seis) meses** no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais**.

### 5. DO CURSO

**5.1.** A capacitação de que trata a referida no preâmbulo será realizada através de parceria celebrada do público com a iniciativa privada e colaboração voluntária de profissionais da área;

**5.2.** As aulas serão ministradas presencialmente, em turnos e carga horária específicas;

**5.3.** Os cursos ofertados neste edital serão gratuitos.

**5.4. Relação de cursos e duração:**

- **Liderança – 24 horas;**
- **Construção de Times – 16 horas;**
- **Diferencial Competitivo – 16 horas;**
- **Ferramentas da Qualidade – 36 horas;**
- **Empreendedorismo – 20 horas;**
- **Inteligências Artificiais Generativas Aplicada a Programação – ChatGPT – 48 horas;**
- **Fundamentos de Inteligência Artificial Generativa – Google Cloud – 20 horas;**
- **Implantação de Serviços de Inteligência Artificial em Nuvem – Microsoft AI-900 – 40 horas;**
- **Marketing Digital com Inteligência Artificial – 30 horas.**

**5.4.1.** Fica reservado o direito aos parceiros privados, prestadores de serviço voluntário e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, alterar, sempre que necessário, qualquer componente curricular do curso, de modo a atender melhor às necessidades locais;

**5.4.2.** As aulas ocorrerão aos sábados das 09h às 17h. Podendo ser alterado de modo a atender melhor às



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

necessidades locais;

**5.4.3.** Fica reservado o direito aos parceiros privados, prestadores de serviço voluntário e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, alterar, sempre que necessário, datas e horários das aulas previstas no curso;

**5.4.4.** O cronograma detalhado de aulas, eventos e atividades, será publicado após publicação do resultado final da seleção;

**5.4.5.** O cronograma poderá sofrer alterações sempre que necessário, quanto aos dias, horários e locais.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PREFEITURA

**6.1** Os participantes bolsistas deverão cumprir carga horária de **4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais** em atividades designadas pela Prefeitura de Cruzeiro;

**6.2.** Os participantes bolsistas poderão realizar atividades complementares à prestação de serviço junto à prefeitura, mediadas por voluntariados da iniciativa privada, com colaboração voluntária de profissionais da área.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1 O processo de seleção será dividido em quatro etapas:**

- I) Inscrição dos candidatos;
- II) Avaliação para habilitação de documentos;
- III) Entrevista com candidatos;
- IV) Avaliação final.

**7.2** Findada a etapa de avaliação final, será divulgado o resultado final e os selecionados serão convocados para matrícula.

## 8 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**8.1 A inscrição é gratuita e pode ser realizada da seguinte maneira:**

**8.1.1** Inscrição presencial, o candidato deverá se dirigir ao prédio da Secretaria de Desenvolvimento



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Econômico e Turismo, nos dias úteis, de Segunda a Sexta feira, das 9h às 14h, as inscrições ocorrem do dia 08 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026. No endereço Rua Dr. Celestino, 1620 - Vila Canevari, Cruzeiro- SP, CEP 12710-260.

**8.1.2.** Na inscrição presencial, o candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- I) Cópia e originais do RG e CPF e Carteira de Trabalho;
- II) Cópia do comprovante de residência, de modo a comprovar o item 3.3 deste edital;
- III) Laudo Médico caso se declare Pessoa Com Deficiência. Item 3.7.1.2 deste edital;

**8.2** O processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas.

**8.3** As informações inseridas, para fins de inscrição, são de responsabilidade dos candidatos. Sem prejuízo de propositura de ação para apuração e correção da conduta, conforme Artigo 299, do Código Penal.

## 9 DA ENTREVISTA COM CANDIDATOS

**9.1.** A realização de entrevista com os habilitados, dentro dos critérios gerais de enquadramento e entrega de documentação, ocorrerá de 19 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026 impreterivelmente;

**9.2** A entrevista será realizada por comissão julgadora composta por representantes do poder público municipal (executivo e legislativo). Podendo ter a participação de parceiros da iniciativa privada. Seu objetivo será validar o interesse, disponibilidade e potencial dos candidatos para participação no programa;

**9.3** A entrevista será realizada presencialmente e os candidatos serão informados via e-mail sobre o local, data e horário;

**9.3.1** A impossibilidade de participação do candidato na entrevista acarretará sua desclassificação;

**9.3.2** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para avaliação dos candidatos em entrevista:

- I) Perfil do candidato e interesse em relação às temáticas trabalhadas no programa;
- II) Disponibilidade do candidato para participação na programação das atividades previstas;
- III) Expectativa de futuro do candidato sobre atuação profissional e cidadã nas temáticas trabalhadas no programa.

**9.3** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para desempate, em ordem:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- I) Menor renda familiar
- II) Maior número de filhos
- III) Maior idade
- IV) Gênero feminino

### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL

**10.1** A divulgação da lista final dos selecionados será feita por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro (<https://www.cruzeiro.sp.gov.br>) e está prevista para até o dia 30 de junho de 2026;

**10.2** A seleção se dará a partir do preenchimento total das vagas disponibilizadas;

**10.3** A lista de espera será constituída por jovens selecionados, porém não contemplados dentro do número de vagas;

**10.3.2** Os selecionados integrantes da lista de espera serão eventualmente chamados à matrícula no caso de disponibilização de vagas decorrente da desistência de outros candidatos chamados à matrícula.

### 11 DA MATRÍCULA

**11.1** Após selecionado, o candidato deverá realizar a matrícula no período de 01 de julho de 2026 a 06 de julho de 2026, nos dias úteis, de Segunda a Sexta feira, das 9h às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, endereço Rua Dr. Celestino, 1620 – Vila Canevari, Cruzeiro - SP, CEP 12710-260;

**11.2 Para a realização da matrícula, os selecionados deverão ter em mãos os seguintes documentos:**

- I) Foto 3X4;
- II) Cópia e originais do RG e CPF e Carteira de Trabalho;
- III) Cópia do comprovante de residência, de modo a comprovar o item 3.3 deste edital;
- IV) Cópia do histórico escolar com apresentação do original;
- V) Cópia do certificado do curso profissionalizante ou técnico com apresentação do original (se houver);

**11.2.1** Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.

### 12 DA BOLSA E PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**12.1** Será concedido ao participante bolsista o subsídio no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por mês;

**12.2** A concessão do subsídio ficará condicionada à comprovação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso;

**12.3** O subsídio será concedido pelo período de **6 (seis) meses**;

**12.4** A concessão do auxílio financeiro dar-se-á a partir do mês subsequente ao seu deferimento.

### **13 DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO**

**13.1** As infrações e situações determinantes para a exclusão do "**Programa Jovem Empreendedor**" serão apuradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**13.2** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá suspender imediatamente o pagamento do subsídio quando houver indícios de infração ou situação de exclusão, sendo aberto procedimento simplificado, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;

**13.3** O subsídio está condicionado a assiduidade na prestação de serviço para com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com a participação e frequência ao curso e regularidade nas atividades colocadas pela Secretaria, **não podendo o bolsista ultrapassar 2 (duas) faltas no curso** e sendo altamente recomendada a participação do primeiro encontro introdutório do curso;

**13.4** O jovem que faltar a prestação de serviço, como justificativa formal, deverá apresentar atestado médico. **A inassiduidade poderá suspender o pagamento da bolsa subsídio**;

**13.5.** Aquele jovem que por qualquer motivo interromper, ou tiver interrompida, a sua atividade no âmbito da prestação de serviço do Programa, poderá dar continuidade ao curso;

**13.6.** Caso haja desistência ou interrupção do jovem no Programa (especialmente no que cabe à prestação de serviço), a vaga - e automaticamente o subsídio atribuído ao trabalho - poderá ser repassada ao candidato seguinte da lista de habilitados e este ficará vinculado o tempo que couber até o prazo de cumprimento do Programa;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 14 CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	03/06/2026
Período de inscrição dos candidatos	08/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação dos inscritos, habilitados na entrega de documentos.	até 17/06/2026
Período de convocação dos selecionados na etapa de habilitação de documentos e realização de entrevistas	19/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação do resultado da avaliação final	até 30/06/2026
Período de matrícula dos selecionados	01/07/2026 a 06/07/2026
Início da prestação de serviço	13/07/2026
Início do curso	18/07/2026
Encerramento do curso	04/01/2027

### 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Em caso de prestação de informações falsas, o candidato fica sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;

**15.2** Os jovens selecionados deverão obedecer às determinações estabelecidas por este edital, pela legislação Municipal Lei nº 5118, de 10 de novembro de 2021, e disposições emitidas pela Secretaria



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

**15.3** A Prefeitura de Cruzeiro poderá, a qualquer tempo, promover visitas, entrevistas e/ou análise de documentos para checagem das informações prestadas no ato da inscrição;

**15.4** Poderão ser incluídas no cronograma outras atividades de formação ou capacitação, ampliando a previsão de encerramento do edital, desde que respeitado o período máximo de duração do programa previsto em lei;

**15.5** A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Instituto pela Prefeitura, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

**15.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital;

**15.7** Para mais informações, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo via e-mail [desenvolveeconomico@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:desenvolveeconomico@cruzeiro.sp.gov.br) .

Cruzeiro, 03 de junho de 2026

**CHARLES EDUARDO FERNANDES**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**